LEI Nº 104/98 **20.01.98**

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, e dá outras providências".

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um VEÍCULO NOVO , de no mínimo 900 cilindradas , com capacidade para cinco pessoas, o veículo se destinará para uso da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - O Veículo/Automóvel será adquirido mediante processo de licitação pública conforme determinação da Lei 8.666 e suas alterações.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, a mesma terá cobertura na seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03-Administração e Planejamento
03.08-Administração Financeira
03.08.021-Administração Geral
03.08.021.2.008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4120-Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de janeiro de 1998.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento